

## LEI Nº 309

### **AUTORIZA A COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO À RUA VIGILATO VILAS BOAS NESTA CIDADE DE IJACI, PARA O PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ijaci decretou, e eu Prefeito Municipal , em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a adquirir do Sr. José Maria Leandro e sua mulher, um lote de terreno medindo 617,60 (seiscentos e dezessete metros e sessenta centímetros quadrados) mais ou menos, situado à Rua Vigilato Vilas Boas nesta cidade de Ijaci, com as seguintes confrontações: Pela frente onde mede 17:40 metros, com a dita rua Vigilato Vilas Boas; pelo fundo onde mede 14:60 metros, com Orozimbo Cândido de Paula; pelo lado direito onde mede 41:20 metros, com Juvenal de Bastos Sobradinho e pelo lado esquerdo onde mede 36:00 metros, com Orozimbo Cândido de Paula , cujo terreno se incorporará ao patrimônio municipal, pelo valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação 2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 4210 Aquisição de Imóveis do orçamento correntes.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 05 de junho de 1984.

Waldemar Theodoro Botelho  
Prefeito Municipal